



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 27 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO

(PROCESSO SEI Nº 0002687-53.2017.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 427/2017, de 09/03/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Data: 13/ 07/ 2017

Horário: 10:30 (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação nas datas acima mencionadas, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

1.4. É facultado ao(à) PREGOEIRO(A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

1.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do Contrato
ANEXO III	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício

1.5.1. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

1.5.2. Para poder efetivar as assinaturas eletrônicas, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

1.5.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do Contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de BANCO para (I) processamento de pagamento de obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com terceiros, excetuando transações de folha de pagamento e depósito judicial, incluindo pagamentos a fornecedores e contratados a qualquer título, bem como a quaisquer outros pagamentos eletrônicos de boletos ou transferências de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas, bem como sua disponibilização (pagamento) aos destinatários nas respectivas contas correntes; (II) recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de guias) e (III) acessibilidade de saldos, extratos e aplicação financeira via web.

2.2. Quantidade dos serviços ora licitados:

Planilha de Referência

Grupo 1		
Itens	Descrição	Quantidade mensal
1	Pagamentos de boletos e/ou OBN, a fornecedores e contratados a qualquer título ou transferências eletrônicas de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas.	226
2	Recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de boletos de pagamentos).	1.860

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 3.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

- 3.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos setores responsáveis pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 3.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Só poderão participar instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e conforme as normas de regência que lhes são próprias.
- 4.2. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.
- 4.3. Não poderão participar:
- a) Consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição e/ou que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ);
- c) Instituições Financeiras que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação.
- d) Instituições Financeiras que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- e) A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 5.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico - portal de compras do governo federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 6.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor global, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da contratação.
- 6.3.1. Para os itens 1 e 2, a licitante ofertará o **valor total CORRESPONDENTE A 12 (DOZE) MESES DE CONTRATAÇÃO DOS SERVICOS**.

Exemplo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE DE MESES	VALOR ANUAL
		A	B	C=BxA	D	E=CxD
1	Pagamentos de boletos e/ou OBN, a fornecedores e contratados a qualquer título ou transferências eletrônicas de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas.	226	5,11	1.154,86	12	13.858,32
2	Recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de boletos de pagamentos).	1860	5,36	9.969,60	12	119.635,20
Total				11.124,46		133.493,52

- 6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação neste PREGÃO, serão exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação jurídica

- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos do subitem 7.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

7.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.3.2. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a **solidez financeira e patrimonial**, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, conforme estipulado neste TR, em conformidade com a Resolução nº 3.490, do CMN, de 29/08/2007 e circular nº 3.360, do BACEN, de 12/09/2007 e demais normais aplicáveis.

7.1.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da instituição interessada será efetivada pela apresentação do índice que mede a solvência dos bancos, denominados Índice de Basiléia, devendo ser comprovado índice mínimo de 11% (onze por cento), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

IB= PR x 100 (PRE/fator F), onde:

- **IB** = Índice de Basiléia ou Índice de Adequação de Capital;
- **PR** = Patrimônio de Referência;
- **PRE** = Patrimônio de Referência Exigido;
- **Fator F** = 0,1

7.1.3.2.2. A fórmula supramencionada deverá estar aplicada em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por Contador habilitado

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Cópia da carta patente emitida pelo Banco Central do Brasil comprobatório de que se encontra regularmente em atividade conforme legislação específica;

7.1.5. Outros Documentos

7.1.5.1. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

7.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

7.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

7.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;

7.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

7.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

7.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

7.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo (a) Pregoeiro (a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

8.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

8.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

8.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

8.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Será desclassificada a Proposta que:
 - 9.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
 - 9.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
 - 9.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 9.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido para os serviços descritos no item 4 do Termo de Referência, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 9.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 10.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 10.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 10.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 10.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 10.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 10.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 11.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via em emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
 - 11.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
 - 11.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
 - 11.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo II deste Edital.
 - 11.1.3.1. Declaração de que nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - 11.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;
 - 11.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
 - 11.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 11.2. Omissa o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 11.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.1.1. SICAF;
 - 12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

12.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

12.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

12.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

12.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

12.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

12.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

12.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

12.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. O fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

15.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações constam no item 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência e nas Cláusulas Oitava e Nona do Anexo II - Minuta do Contrato.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades são as constantes do item 11 do Anexo I - Termo de Referência e da Cláusula Décima Primeira do Anexo II - Minuta do Contrato.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

19.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

19.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 1.6 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

19.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

- a) o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b) a manutenção das condições do contrato original.

19.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente do TJAC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços Bancários

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A contratação de serviços bancários de forma centralizada em um único banco faz-se necessário para o Poder Judiciário do Estado do Acre, em virtude de suas inúmeras relações obrigacionais contraídas.

1.2. Diante deste cenário, este Termo de Referência detalhará a contratação de instituição bancária que será regido por licitação na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/2001, preferencialmente sob forma eletrônica, conforme exige o artigo 4º, § 1º, do Decreto 5.450/2005, tendo por base o critério “menor preço”, em homenagem ao princípio da eficiência, insculpido no caput do artigo 37 da Constituição Federal e da seleção proposta mais vantajosa para a Administração Pública, inserto no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993;

2. OBJETO

2.1. Contratação de BANCO para (I) processamento de pagamento de obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com terceiros, excetuando transações de folha de pagamento e depósito judicial, incluindo pagamentos a fornecedores e contratados a qualquer título, bem como a quaisquer outros pagamentos eletrônicos de boletos ou transferências de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas, bem como sua disponibilização (pagamento) aos destinatários nas respectivas contas correntes; (II) recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de guias) e (III) acessibilidade de saldos, extratos e aplicação financeira via web.

2.2. O BANCO deve assegurar a transferência de valores com disponibilidade de até 01 (um) dia para os créditos em conta de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fim de contribuir para o alcance de maturidade gerencial e organizacional, condizente com os desafios impostos pelos novos patamares de recursos e demandas financeiras do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a contratação de serviços bancários de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial, faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados, bem como para aproveitar os benefícios da economia pelo grande volume de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com terceiros contratados e conveniados (fornecedores e prestadores de serviços), incluindo os entes públicos e particulares, enfim, todas as entidades em que o Tribunal de Justiça do Estado do Acre mantém ou venha a manter vínculo jurídico que imponha pagamento.

3.2. Como forma técnica, o edital deverá prevê que o BANCO deverá ser autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3.3. Os serviços ocorrerão segundo a sua natureza, execução e os critérios ambientais preestabelecidos:

- a) Segundo a sua natureza, os serviços serão continuados;

- b) De acordo com a execução, os serviços obedecerão aos dias e horários estabelecidos pelo Banco Central do Brasil;
- c) Em harmonia com os critérios ambientais os recebimentos e pagamentos serão feitos na forma eletrônica (transmissão de arquivo).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição
A	A.1	Pagamentos de boletos e/ou OBN, a fornecedores e contratados a qualquer título ou transferências eletrônicas de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas.
	A.2	Recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de boletos de pagamentos).
	A.3	Acesso a saldos, extratos e aplicação financeira através da rede mundial de computadores (web).

4.1. Os subitens a serem contratados são interdependentes, devendo, portanto, serem licitados em um único item e serem entregues por uma única instituição financeira.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. SUBITEM A.1

5.1.1. Pagamento de Boletos a Fornecedores

5.1.1.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre abrirá inicialmente quantas contas correntes se fizerem necessárias no BANCO vencedor em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na cidade de Rio de Branco, no Estado do Acre, que servirão para crédito a ser utilizado para pagamento a terceiros contratados e conveniados. O BANCO efetuará com autorização do TJ/AC e dentro dos prazos estabelecidos o débito dos valores relativos aos diversos pagamentos nas contas correntes.

5.1.1.2. Poderão ser abertas outras contas correntes no BANCO vencedor conforme conveniência administrativa do TJ/AC.

5.1.1.3. O BANCO deverá possibilitar que uma ou mais contas do TJ/AC estejam autorizadas a receber somente depósitos identificados.

5.1.1.4. O BANCO deverá garantir o serviço de centralização diário de saldos das contas correntes do TJ/AC e o BANCO ficará responsável por informar os números das contas centralizadas e centralizadoras.

5.1.1.5. O BANCO deverá informar o TJ/AC, 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, os dados necessários para a abertura das contas correntes.

5.1.1.6. O TJ/AC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações, encaminhará ao BANCO, por meio digital, arquivo com os dados necessários para a abertura de sua conta corrente.

5.1.1.7. O BANCO deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais, formalizar a abertura de todas as contas bancárias do TJ/AC.

5.1.2. Pacote de Serviços

5.1.2.1. O BANCO deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para os serviços prestados para o TJ/AC, à exceção a pagamentos e cobrança.

5.1.2.1.1. O valor máximo da tarifa por cada pagamento realizado pelo TJAC será de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) e o valor máximo da tarifa por cada transferência feita pelo TJAC a fornecedores correntistas do BANCO será de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos), enquanto que valor máximo da tarifa por cada transferência feita pelo TJAC a fornecedores não correntistas será de R\$ 5,11 (cinco reais e onze centavos).

5.1.2.1.2. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 5.1.2.1.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE no final de cada exercício financeiro.

5.1.2.1.3. Sem prejuízo do reajuste anual previsto na cláusula anterior, o valor da tarifa poderá ser alterado pelo banco se houver mudanças de procedimentos no sistema financeiro nacional, sendo que terá anuência do TJ/AC, que poderá manifestar suas discordâncias do ato. O BANCO comunicará as mudanças via ofício e o TJ/AC disporá de 10 (dez) dias úteis de prazo contado a partir do recebimento da comunicação.

5.1.2.2. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC ambiente capaz de realizar pagamentos diversos, através de transferências de valores via:

- a) Arquivo eletrônico (Borderô de Pagamento);
- b) Crédito em Conta (Borderô de Pagamento);
- c) DARF, GRU, GPS e DAM;
- d) Boletos;

5.1.3. Movimentação Financeira

5.1.3.1. Para pagamentos diversos, a movimentação financeira referente aos meses de janeiro a dezembro de 2016, totalizou um volume de negócios no valor de R\$ 51,28 milhões, sendo a média mensal de pagamentos, 226.

Segue abaixo os valores referentes aos pagamentos realizados:

Saídas Operacionais	Reais - R\$
Diárias	458.670,34
Fornecedores /Prestadores de Serviços	27.174.335,99

Investimentos	21.161.583,59
Impostos/Taxas e Contribuições	2.494.282,98
Total em Reais	51.288.872,90
Total em Pagamentos	2.712

Média Mensal – (R\$)	4.274.072,74
-----------------------------	---------------------

Média Mensal - Pagamentos	226
----------------------------------	------------

5.1.4. Operacionalização das Contas Correntes do TJ/AC

5.1.4.1. O TJ/AC deverá enviar ao BANCO, as informações necessárias para o pagamento dos fornecedores e contratados, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega autenticado pelo BANCO, informando a quantidade total de registros e o valor do montante a pagar.

5.1.4.2. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.1.4.3. O BANCO deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

5.1.4.4. O BANCO poderá realizar o débito na conta corrente do TJ/AC dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos terceiros contratados e conveniados no mesmo dia da data do crédito.

5.1.4.5. O BANCO não possibilitará que pagamentos emergenciais ou não sejam realizados via internet e por outro meio sem autorização do TJ/AC.

5.1.4.6. O BANCO deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pelo TJ/AC.

5.1.4.7. O valor total dos créditos, referentes os pagamentos que por algum motivo não forem realizados, deverá ser depositado novamente na conta corrente do TJ/AC na mesma data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

5.1.4.8. O BANCO disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição financeira.

5.1.4.9. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.1.4.10. O BANCO deverá disponibilizar, caso o TJ/AC necessite, comprovante de pagamento realizado há pelo menos 5 (cinco) anos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4.11. O BANCO deverá disponibilizar documento que confirme o crédito dos pagamentos que exigem comprovação judicial na mesma data do respectivo pagamento.

5.1.4.12. O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pelo TJ/AC, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. SUBITEM A.2

5.2.1. Recebimento de Valores – (Arrecadação Via Cobrança Eletrônica)

5.2.1.1. O serviço de cobrança dos créditos de titularidade do TJ/AC deverá ser realizado mediante geração de boleto de cobrança bancária, com registro no BANCO, devendo o BANCO providenciar as ferramentas necessárias para acesso dos serviços.

5.2.1.2. O BANCO disporá de meios eletrônicos para os pagamentos via eletrônico e web.

5.2.1.3. O BANCO deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para o TJ/AC, à exceção a pagamentos e cobrança.

5.2.1.3.1. O valor máximo da tarifa por boleto liquidado pelo BANCO será de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos).

5.2.1.3.1.1. O TJ/AC estima a seguinte quantidade de boletos durante a execução do contrato:

Ano	Quantidade
2017	2.260 boletos e transferências / ano
2018	2.712 boletos e transferências / ano
Média Total	2.486 boletos e transferências / ano

5.2.1.3.2. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 5.2.1.3.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, no mesmo molde do item 5.1.2.1.2

5.2.2. Instruções de Cobrança e Envio dos Títulos

5.2.2.1. O TJ/AC enviará ao BANCO, de forma eletrônica, boletos personalizados em conformidade com as especificações técnicas indicadas pelo BANCO, arquivo remessa com os dados dos títulos a serem cobrados.

5.2.2.2. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.2.2.3. O TJ/AC deverá especificar no arquivo remessa, os nomes, endereços, CPF ou CNPJ dos pagadores originais dos títulos para que o BANCO possa realizar os serviços dentro das normas da Febraban.

5.2.2.4. A pedido do TJ, o Banco poderá expedir aviso de cobrança, a ser impresso pelo BANCO, dentro das normas do Banco Central do Brasil, quanto à sua forma, especificações técnicas, dimensões, campo, conteúdo, código de barras e linha debitável.

5.2.2.5. Os avisos de cobrança impressos pelo BANCO e os gerados online pelo TJ/AC e pelos pagadores deverão discriminar todos os componentes do valor a ser pago, como por exemplo, amortização, juros e mora.

5.2.2.6. O BANCO enviará o aviso de cobrança ao serviço postal ou por outro meio conveniente, para que o mesmo seja entregue ao pagador no segundo dia útil após a data do processamento do arquivo remessa enviado pelo TJ/AC.

5.2.2.7. Se algum erro ou omissão de informação no arquivo remessa ocasionar a falta de envio do aviso de cobrança ao serviço postal, o BANCO deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data do processamento do arquivo, notificar o TJ/AC.

5.2.2.8. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC, ferramenta online que possibilite tanto o TJ/AC, quanto os pagadores, a geração e impressão dos avisos de cobrança dos títulos devidos.

5.2.3. Crédito do Valor Referente à Cobrança dos Títulos

5.2.3.1. Os valores recebidos pelo BANCO, em pagamento dos títulos em cobrança, deverão ser creditados em conta de depósito do TJ/AC, indicada previamente pelo mesmo e mantida em agência do BANCO.

5.2.3.2. O Banco repassará o produto da arrecadação através de crédito em conta, no primeiro dia útil após a data do recebimento, admitindo com ordem do TJ alterar o período.

5.2.3.3. O BANCO deverá enviar ao TJ/AC, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o processamento do título, em meio digital e autenticado pela própria instituição financeira, arquivo-retorno diário com todas as ocorrências referentes ao mesmo, como por exemplo, liquidações ocorridas, confirmação do recebimento dos títulos e das instruções comandadas pelo TJ/AC, alegações feitas pelos pagadores e erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.

5.2.3.4. O arquivo retorno deverá ser no formato CNAB 240, gerados diariamente, ocorrendo ou não evento que movimente registro no sistema do BANCO e deverá permanecer em ambiente compartilhado no servidor, oferecendo sua transferência eletrônica para o TJ/AC.

5.2.3.5. O BANCO poderá acolher cheque de seus clientes, emissão do próprio pagador e de igual valor do título, no pagamento dos títulos do TJ, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora, ficando o BANCO responsável pelo aceite e reembolsando o valor do TJ/AC, no máximo, em 48 horas, independentemente da liquidação do cheque.

5.2.3.5.1. A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador obedecerá aos prazos de compensação do cheque estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques.

5.2.3.5.2. O BANCO deverá liberar os recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador, mesmo antes dos prazos de compensação do cheque.

5.2.3.5.3. Quando o recebimento for efetuado nos guichês de caixa do BANCO, o mesmo deverá se responsabilizar por diferença de títulos pagos pelo pagador por valor a menor.

5.2.3.6. Quando houver pagamento de boleto com data vencida, não havendo informação pelo TJ/AC das atualizações financeiras, o BANCO fica autorizado a utilizar os valores praticados no mercado financeiro, creditando os valores integrais.

5.2.4. Guarda de Documentos

5.2.4.1. O TJ/AC deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade das transações, referentes aos títulos de sua emissão, enviados ao BANCO para cobrança, na qualidade de administrador.

5.2.4.1.1. O TJ/AC obriga-se a apresentar ao BANCO o título e demais documentos relativos à cobrança, todas as vezes que lhe forem solicitados, inclusive para finalidade de protesto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.5. Movimentação Financeira

5.2.5.1. Segue abaixo o valor da cobrança realizada em 2015 e 2016:

Entradas Operacionais	Reais	Boletos
2015	6.056.983,00	11.219
2016	7.178.450,00	11.104
Total	13.235.433,00	22.323
Média Mensal	1.102.952,75	1.860

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. SUBITEM A.3

6.1.1. Acesso a Saldos, Extratos e Aplicações Financeiras.

6.1.1.1. O BANCO deverá garantir o serviço de centralização diário de saldos das contas correntes do TJ/AC.

6.1.1.2. O BANCO deverá garantir isenção por uso de consulta de saldos e extratos bancários.

6.1.1.3. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC ambiente capaz de realizar consultas diversas de saldos e extratos bancários.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. Provisionamento dos Serviços

7.1.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

7.1.2. Só será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 7.1.1, no caso de culpa exclusiva do TJ/AC, que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

7.1.3. O BANCO vencedor terá exclusividade na promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos e serviços financeiros aos funcionários nas dependências da TJ/AC.

7.2. Cronograma para Início da Prestação do Serviço

7.2.1. O prazo para início da prestação do serviço contratado, indicado no item deste Termo de Referência, deverá cumprir os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	TJ/AC CONTRATADA

2	BANCO deverá informar o TJ/AC, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias.	01 dia útil	BANCO
3	TJ/AC deverá encaminhar ao BANCO, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais.	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2	TJ/AC
4	BANCO iniciará o procedimento de abertura das contas bancárias.	Imediatamente após o evento 3	BANCO
5	BANCO deverá formalizar a abertura de todas as contas bancárias.	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 4	BANCO
6	Início da prestação do serviço contratado.	Imediatamente após o evento 5	BANCO

8. CAPILARIDADE

8.1.1. O serviço deverá ser prestado em âmbito estadual e o BANCO vencedor deverá possuir meios de pagamento em todo o território nacional.

8.1.2. O BANCO vencedor deverá possuir agência de atendimento ao cidadão no mínimo, em 10 (dez) municípios do Acre, preferencialmente nas seguintes localidades:

1.	Acrelândia;
2.	Brasileia
3.	Cruzeiro do Sul
4.	Epitaciolândia
5.	Feijó
6.	Plácido de Castro
7.	Rio Branco
8.	Sena Madureira
9.	Tarauacá
10.	Xapuri

8.1.3. O BANCO, querendo, fica autorizado a instalar, a critério do TJ/AC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e com a devida autorização da Área de Logística do TJ/AC, até 02 (dois) caixas eletrônicos nas dependências do TJ/AC.

9. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.1.1. O TJ deverá informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

9.1.2. O TJ/AC deverá efetuar, exclusivamente através da instituição financeira vencedora, os seus pagamentos diversos, excetuando a folha de pagamento.

9.1.3. O TJ/AC deverá disponibilizar em suas contas correntes os recursos financeiros necessários para a liquidação de pagamentos diversos.

9.1.4. O TJ/AC deverá manter atualizado junto à instituição financeira seus dados cadastrais.

10. OBRIGAÇÕES DO BANCO

10.1.1. O BANCO deverá creditar na conta bancária indicada pela TJ/AC, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

10.1.2. O BANCO deverá indicar os responsáveis/gestores do contrato, que auxiliarão o TJ/AC na operacionalização dos diversos pagamentos ou qualquer outra atividade relacionada à execução dos serviços contratados.

10.1.3. O BANCO deverá indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora, responsável por realizar o atendimento ao TJ/AC, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO.

10.1.4. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo, todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

10.1.5. O BANCO deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes nos arquivos-remessa encaminhados pelo TJ/AC antes da data do efetivo pagamento.

10.1.6. O BANCO deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pelo TJ/AC.

10.1.7. O BANCO deverá se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao TJ/AC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

10.1.8. O BANCO deverá disponibilizar página na internet para que o TJ/AC tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.

10.1.9. O BANCO deverá disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas do TJ/AC e seus funcionários, quanto à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.

10.1.10. O BANCO deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas ao funcionamento dos caixas eletrônicos instalados nas dependências do TJ/AC e pela segurança eletrônica dos mesmos.

10.1.11. O BANCO deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12. O BANCO deverá: garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao TJ/AC de maneira competitiva no mercado.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Diretoria de Finanças, cuja área responsável será a Gerência de Informação de Custos - GEINF.

12. VALOR DA CONTRAPARTIDA

12.1.1. O valor mínimo da contrapartida a ser ofertado na licitação será de R\$ 1.794.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais).

12.1.2. O pagamento do valor homologado será feito em única parcela do valor licitado, sendo o pagamento efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da assinatura do contrato, que deverá ser feito por meio de crédito em conta a ser indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

12.1.3. Em caso de atraso no pagamento, o BANCO deverá ao TJ/AC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato e juros diários de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento).

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não existir expressa manifestação das partes.

Rio Branco, 07 de março de 2017.

Antônio José de Oliveira Rodrigues
Diretor de Finanças

Normando de Magalhães Villela
Técnico Judiciário

Robert Borgneth Marinho
Técnico Judiciário

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº/2016

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E O BANCO _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Denise Bonfim**, e o Banco _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como instrumento contratação de BANCO para (I) processamento de pagamento de obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com terceiros, excetuando transações de folha de pagamento e depósito judicial, incluindo pagamentos a fornecedores e contratados a qualquer título, bem como a quaisquer outros pagamentos eletrônicos de boletos ou transferências de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas, bem como sua disponibilização (pagamento) aos destinatários nas respectivas contas correntes; (II) recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de guias) e (III) acessibilidade de saldos, extratos e aplicação financeira via web.

1.2. O BANCO deve assegurar a transferência de valores com disponibilidade de até 01 (um) dia para os créditos em conta de depósitos de titularidade dos beneficiários por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** _____.

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: ____; Fonte de Recurso: ____; Elemento de Despesa: ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Os serviços serão prestados de forma continuada e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se não existir expressa manifestação das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Subitem	Descrição

A	A.1	Pagamentos de boletos e/ou OBN, a fornecedores e contratados a qualquer título ou transferências eletrônicas de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas.
	A.2	Recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de boletos de pagamentos).
	A.3	Acesso a saldos, extratos e aplicação financeira através da rede mundial de computadores (web).

4.1 Os subitens a serem contratados são interdependentes, devendo, portanto, serem licitados em um único item e serem entregues por uma única instituição financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. SUBITEM A.1

5.1.1. Pagamento de Boletos a Fornecedores

5.1.1.10 Tribunal de Justiça do Estado do Acre abrirá inicialmente quantas contas correntes se fizerem necessárias no BANCO vencedor em agência previamente escolhida e obrigatoriamente situada na cidade de Rio de Branco, no Estado do Acre, que servirão para crédito a ser utilizado para pagamento a terceiros contratados e conveniados. O BANCO efetuará com autorização do TJ/AC e dentro dos prazos estabelecidos o débito dos valores relativos aos diversos pagamentos nas contas correntes.

5.1.1.2. Poderão ser abertas outras contas correntes no BANCO vencedor conforme conveniência administrativa do TJ/AC.

5.1.1.3. O BANCO deverá possibilitar que uma ou mais contas do TJ/AC estejam autorizadas a receber somente depósitos identificados.

5.1.1.4 O BANCO deverá garantir o serviço de centralização diário de saldos das contas correntes do TJ/AC e o BANCO ficará responsável por informar os números das contas centralizadas e centralizadoras.

5.1.1.5. O BANCO deverá informar o TJ/AC, 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, os dados necessários para a abertura das contas correntes.

5.1.1.6. O TJ/AC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das informações, encaminhará ao BANCO, por meio digital, arquivo com os dados necessários para a abertura de sua conta corrente.

5.1.1.7. O BANCO deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento dos dados cadastrais, formalizar a abertura de todas as contas bancárias do TJ/AC.

5.1.2. Pacote de Serviços

5.1.2.1. O BANCO deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para os serviços prestados para o TJ/AC, à exceção a pagamentos e cobrança.

5.1.2.1.1. O valor máximo da tarifa por cada pagamento realizado pelo TJAC será de R\$ e o valor máximo da tarifa por cada transferência feita pelo TJAC a fornecedores correntistas do BANCO será de R\$, enquanto que valor máximo da tarifa por cada transferência feita pelo TJAC a fornecedores não correntistas será de R\$

5.1.2.1.2. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 5.1.2.1.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE no final de cada exercício financeiro.

5.1.2.1.3. Sem prejuízo do reajuste anual previsto na cláusula anterior, o valor da tarifa poderá ser alterado pelo banco se houver mudanças de procedimentos no sistema financeiro nacional, sendo que terá anuência do TJ/AC, que poderá manifestar suas discordâncias do ato. O BANCO comunicará as mudanças via ofício e o TJ/AC disporá de 10 (dez) dias úteis de prazo contado a partir do recebimento da comunicação.

5.1.2.2. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC ambiente capaz de realizar pagamentos diversos, através de transferências de valores via:

- a) Arquivo eletrônico (Borderô de Pagamento);
- b) Crédito em Conta (Borderô de Pagamento);
- c) DARF, GRU, GPS e DAM;
- d) Boletos;

5.1.3. Movimentação Financeira

5.1.3.1. Para pagamentos diversos, a movimentação financeira referente aos meses de janeiro a dezembro de 2016, totalizou um volume de negócios no valor de R\$ 51,28 milhões, sendo a média mensal de pagamentos, 226.

5.1.3.2. Segue abaixo os valores referentes aos pagamentos realizados:

Saídas Operacionais	Reais - R\$
Diárias	458.670,34
Fornecedores /Prestadores de Serviços	27.174.335,99
Investimentos	21.161.583,59
Impostos/Taxas e Contribuições	2.494.282,98
Total em Reais	51.288.872,90

Total em Pagamentos	2.712
---------------------	-------

Média Mensal – (R\$)	4.274.072,74
----------------------	--------------

Média Mensal - Pagamentos	226
---------------------------	-----

5.1.4. Operacionalização das Contas Correntes do TJ/AC

5.1.4.1. O TJ/AC deverá enviar ao BANCO, as informações necessárias para o pagamento dos fornecedores e contratados, através de arquivo eletrônico (arquivo-remessa), com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega autenticado pelo BANCO, informando a quantidade total de registros e o valor do montante a pagar.

5.1.4.2. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.1.4.3. O BANCO deverá acatar eventual solicitação de cancelamento e substituição dos arquivos de pagamento recebidos, bem como de cancelamento de determinado lançamento ou lote, desde que receba tal pedido com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento.

5.1.4.4. O BANCO poderá realizar o débito na conta corrente do TJ/AC dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos terceiros contratados e conveniados no mesmo dia da data do crédito.

5.1.4.5. O BANCO não possibilitará que pagamentos emergenciais ou não sejam realizados via internet e por outro meio sem autorização do TJ/AC.

5.1.4.6. O BANCO deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes no arquivo-remessa encaminhado pelo TJ/AC.

5.1.4.7. O valor total dos créditos, referentes os pagamentos que por algum motivo não forem realizados, deverá ser depositado novamente na conta corrente do TJ/AC na mesma data em que o pagamento deveria ter ocorrido.

5.1.4.8. O BANCO disponibilizará em até 1 (um) dia útil após o pagamento, arquivo de retorno, em meio digital e autenticado pela própria instituição financeira.

5.1.4.9. Os arquivos de retorno deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.1.4.10. O BANCO deverá disponibilizar, caso o TJ/AC necessite, comprovante de pagamento realizado há pelo menos 5 (cinco) anos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4.11. O BANCO deverá disponibilizar documento que confirme o crédito dos pagamentos que exigem comprovação judicial na mesma data do respectivo pagamento.

5.1.4.12. O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado pelo TJ/AC, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. SUBITEM A.2

5.2.1. Recebimento de Valores – (Arrecadação Via Cobrança Eletrônica)

5.2.1.1. O serviço de cobrança dos créditos de titularidade do TJ/AC deverá ser realizado mediante geração de boleto de cobrança bancária, com registro no BANCO, devendo o BANCO providenciar as ferramentas necessárias para acesso dos serviços.

5.2.1.2. O BANCO disporá de meios eletrônicos para os pagamentos via eletrônico e web.

5.2.1.3. O BANCO deverá garantir isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração para todos os serviços prestados para o TJ/AC, à exceção a pagamentos e cobrança.

5.2.1.3.1. O valor máximo da tarifa por boleto liquidado pelo BANCO será de R\$

5.2.1.3.1.1. O TJ/AC estima a seguinte quantidade de boletos durante a execução do contrato:

Ano	Quantidade
2017	2.260 boletos e transferências / ano
2018	2.712 boletos e transferências / ano
Média Total	2.486 boletos e transferências / ano

5.2.1.3.2. O valor da tarifa bancária estabelecida no item 5.2.1.3.1 será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, no mesmo molde do item 5.1.2.1.2

5.2.2. Instruções de Cobrança e Envio dos Títulos

5.2.2.1. O TJ/AC enviará ao BANCO, de forma eletrônica, boletos personalizados em conformidade com as especificações técnicas indicadas pelo BANCO, arquivo remessa com os dados dos títulos a serem cobrados.

5.2.2.2. Os arquivos-remessa deverão permanecer em ambiente compartilhado no servidor.

5.2.2.3. O TJ/AC deverá especificar no arquivo remessa, os nomes, endereços, CPF ou CNPJ dos pagadores originais dos títulos para que o BANCO possa realizar os serviços dentro das normas da Febraban.

5.2.2.4. A pedido do TJ, o Banco poderá expedir aviso de cobrança, a ser impresso pelo BANCO, dentro das normas do Banco Central do Brasil, quanto à sua forma, especificações técnicas, dimensões, campo, conteúdo, código de barras e linha debitável.

5.2.2.5. Os avisos de cobrança impressos pelo BANCO e os gerados online pelo TJ/AC e pelos pagadores deverão discriminar todos os componentes do valor a ser pago, como por exemplo, amortização, juros e mora.

5.2.2.6. O BANCO enviará o aviso de cobrança ao serviço postal ou por outro meio conveniente, para que o mesmo seja entregue ao pagador no segundo dia útil após a data do processamento do arquivo remessa enviado pelo TJ/AC.

5.2.2.7. Se algum erro ou omissão de informação no arquivo remessa ocasionar a falta de envio do aviso de cobrança ao serviço postal, o BANCO deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a data do processamento do arquivo, notificar o TJ/AC.

5.2.2.8. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC, ferramenta online que possibilite tanto o TJ/AC, quanto os pagadores, a geração e impressão dos avisos de cobrança dos títulos devidos.

5.2.3. Crédito do Valor Referente à Cobrança dos Títulos

5.2.3.1. Os valores recebidos pelo BANCO, em pagamento dos títulos em cobrança, deverão ser creditados em conta de depósito do TJ/AC, indicada previamente pelo mesmo e mantida em agência do BANCO.

5.2.3.2. O Banco repassará o produto da arrecadação através de crédito em conta, no primeiro dia útil após a data do recebimento, admitindo com ordem do TJ alterar o período.

5.2.3.3 O BANCO deverá enviar ao TJ/AC, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o processamento do título, em meio digital e autenticado pela própria instituição financeira, arquivo-retorno diário com todas as ocorrências referentes ao mesmo, como por exemplo, liquidações ocorridas, confirmação do recebimento dos títulos e das instruções comandadas pelo TJ/AC, alegações feitas pelos pagadores e erros cometidos no arquivo remessa, rejeitando entradas ou instruções.

5.2.3.4. O arquivo retorno deverá ser no formato CNAB 240, gerados diariamente, ocorrendo ou não evento que movimente registro no sistema do BANCO e deverá permanecer em ambiente compartilhado no servidor, oferecendo sua transferência eletrônica para o TJ/AC.

5.2.3.5. O BANCO poderá acolher cheque de seus clientes, emissão do próprio pagador e de igual valor do título, no pagamento dos títulos do TJ, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora, ficando o BANCO responsável pelo aceite e reembolsando o valor do TJ/AC, no máximo, em 48 horas, independentemente da liquidação do cheque.

5.2.3.5.1. A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador obedecerá aos prazos de compensação do cheque estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheques.

5.2.3.5.2. O BANCO deverá liberar os recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio pagador, mesmo antes dos prazos de compensação do cheque.

5.2.3.5.3. Quando o recebimento for efetuado nos guichês de caixa do BANCO, o mesmo deverá se responsabilizar por diferença de títulos pagos pelo pagador por valor a menor.

5.2.3.6. Quando houver pagamento de boleto com data vencida, não havendo informação pelo TJ/AC das atualizações financeiras, o BANCO fica autorizado a utilizar os valores praticados no mercado financeiro, creditando os valores integrais.

5.2.4. Guarda de Documentos

5.2.4.1. O TJ/AC deverá manter sob sua guarda a documentação comprobatória da legitimidade das transações, referentes aos títulos de sua emissão, enviados ao BANCO para cobrança, na qualidade de administrador.

5.2.4.1.1. O TJ/AC obriga-se a apresentar ao BANCO o título e demais documentos relativos à cobrança, todas as vezes que lhe forem solicitados, inclusive para finalidade de protesto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.5. Movimentação Financeira

5.2.5.1. Segue abaixo o valor da cobrança realizada em 2015 e 2016:

Entradas Operacionais	Reais	Boletos
2015	6.056.983,00	11.219
2016	7.178.450,00	11.104
Total	13.235.433,00	22.323
Média Mensal	1.102.952,75	1.860

5.3. SUBITEM A.3

5.3.1. Acesso a Saldos, Extratos e Aplicações Financeiras.

5.3.1.1. O BANCO deverá garantir o serviço de centralização diário de saldos das contas correntes do TJ/AC.

5.3.1.2. O BANCO deverá garantir isenção por uso de consulta de saldos e extratos bancários.

5.3.1.3. O BANCO deverá disponibilizar para o TJ/AC ambiente capaz de realizar consultas diversas de saldos e extratos bancários:

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Provisionamento dos Serviços

6.1.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 20 (vinte) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

6.1.2. Só será admitida a prorrogação do prazo estabelecido no item 6.1.1, no caso de culpa exclusiva do TJ/AC, que impeça totalmente o início dos serviços pelo BANCO.

6.1.3. O BANCO vencedor terá exclusividade na promoção de ações/campanhas para venda/comercialização de produtos e serviços financeiros aos funcionários nas dependências da TJ/AC.

6.2. Cronograma para Início da Prestação do Serviço

6.2.1. O prazo para início da prestação do serviço contratado, indicado no item deste Termo de Referência, deverá cumprir os principais eventos e prazos descritos na tabela abaixo:

Evento	Descrição do Evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Assinatura do Contrato	-	TJ/AC CONTRATADA
2	BANCO deverá informar o TJ/AC, as informações cadastrais necessárias para a abertura das contas bancárias.	01 dia útil	BANCO
3	TJ/AC deverá encaminhar ao BANCO, em meio digital, arquivo com os dados cadastrais.	Até 5 (cinco) dias úteis após o evento 2	TJ/AC
4	BANCO iniciará o procedimento de abertura das contas bancárias.	Imediatamente após o evento 3	BANCO
5	BANCO deverá formalizar a abertura de todas as contas bancárias.	Até 15 (quinze) dias corridos após o evento 4	BANCO
6	Início da prestação do serviço contratado.	Imediatamente após o evento 5	BANCO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAPILARIDADE

7.1.1. O serviço deverá ser prestado em âmbito estadual e o BANCO vencedor deverá possuir meios de pagamento em todo o território nacional.

7.1.2. O BANCO vencedor deverá possuir agência de atendimento ao cidadão no mínimo, em 10 (dez) municípios do Acre, preferencialmente nas seguintes localidades:

1.	Acrelândia;
2.	Brasiléia
3.	Cruzeiro do Sul
4.	Epitaciolândia
5.	Feijó
6.	Plácido de Castro
7.	Rio Branco
8.	Sena Madureira
9.	Tarauacá
10.	Xapuri

7.1.3. O BANCO, querendo, fica autorizado a instalar, a critério do TJ/AC, no prazo máximo de 90 (noventa) dias e com a devida autorização da Área de Logística do TJ/AC, até 02 (dois) caixas eletrônicos nas dependências do TJ/AC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1.1. O TJ deverá informar, no ato da contratação, o número da conta bancária na qual deverá ser feito o depósito relativo ao valor ofertado na licitação.

8.1.2. O TJ/AC deverá efetuar, exclusivamente através da instituição financeira vencedora, os seus pagamentos diversos, excetuando a folha de pagamento.

8.1.3. O TJ/AC deverá disponibilizar em suas contas correntes os recursos financeiros necessários para a liquidação de pagamentos diversos.

8.1.4. O TJ/AC deverá manter atualizado junto à instituição financeira seus dados cadastrais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO BANCO

9.1.1. O BANCO deverá creditar na conta bancária indicada pela TJ/AC, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, o valor ofertado na licitação, em moeda corrente nacional.

9.1.2. O BANCO deverá indicar os responsáveis/gestores do contrato, que auxiliarão o TJ/AC na operacionalização dos diversos pagamentos ou qualquer outra atividade relacionada à execução dos serviços contratados.

9.1.3. O BANCO deverá indicar, na assinatura do contrato, a agência bancária centralizadora, responsável por realizar o atendimento ao TJ/AC, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo BANCO.

9.1.4. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 25 (vinte e cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato, isto é, dentro deste prazo, todas as contas bancárias deverão estar formalmente abertas e operando.

9.1.5. O BANCO deverá efetuar os pagamentos aos favorecidos nos exatos termos e valores constantes nos arquivos-remessa encaminhados pelo TJ/AC antes da data do efetivo pagamento.

9.1.6. O BANCO deverá se responsabilizar pela guarda e sigilo das informações constantes nos arquivos repassados pelo TJ/AC.

9.1.7. O BANCO deverá se responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados diretamente ao TJ/AC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na inexecução ou execução inadequada dos serviços contratados.

9.1.8. O BANCO deverá disponibilizar página na internet para que o TJ/AC tenha acesso e possa realizar qualquer tipo de movimentação nas suas contas correntes e executar, caso necessário, os serviços contratados.

9.1.9. O BANCO deverá disponibilizar número de telefone para ligação gratuita com o objetivo de esclarecer dúvidas do TJ/AC e seus funcionários, quanto à prestação dos serviços contratados além de resolver pendências bancárias.

9.1.10. O BANCO deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas ao funcionamento dos caixas eletrônicos instalados nas dependências do TJ/AC e pela segurança eletrônica dos mesmos.

9.1.11. O BANCO deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.12. O BANCO deverá: garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao TJ/AC de maneira competitiva no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão realizados pela Diretoria de Finanças, cuja área responsável será a Gerência de Informação de Custos - GEINF

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

11.1.1. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar a execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.9. não mantiver a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco;

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei no 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei no 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.

Rio Branco, 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 07/06/2017, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico nº xx/2017

Ref. Processo Administrativo nº xxxxx

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2017, apresentamos proposta de preços para Contratação de BANCO para (I) processamento de pagamento de obrigações do Tribunal de Justiça do Estado do Acre com terceiros, excetuando transações de folha de pagamento e depósito judicial, incluindo pagamentos a fornecedores e contratados a qualquer título, bem como a quaisquer outros pagamentos eletrônicos de boletos ou transferências de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas, bem como sua disponibilização (pagamento) aos destinatários nas respectivas contas correntes; (II) recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de guias) e (III) acessibilidade de saldos, extratos e aplicação financeira via web., visando atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	QTDE DE MESES	VALOR ANUAL
		A	B	C=BxA	D	E=CxD
1	Pagamentos de boletos e/ou OBN, a fornecedores e contratados a qualquer título ou transferências eletrônicas de recursos financeiros em favor de instituições públicas ou privadas.	226			12	
2	Recebimento de valores em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (cobrança eletrônica, depósito identificado e arrecadação de boletos de pagamentos).	1860			12	
Valor Total Anual por extenso						

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Prazo para Pagamento: _____

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

Rio Branco-AC, 29 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 29/06/2017, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0238519** e o código CRC **26E3CB87**.